



**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2019**

INSTRUMENTO CONTRATUAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS BEM COMO ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO 2º RODEIO SOLIDÁRIO DE FRONTEIRA, QUE SERÁ REALIZADO NOS PERÍODOS DE 17 À 20 DE JULHO DE 2019, NO ESTÁDIO MUNICIPAL MAURICIO GOULART, NESTA CIDADE DE FRONTEIRA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIAS – ANEXO I., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRONTEIRA E

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO**

1.1) CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Minas Gerais nº 141, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.140/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCELO MENDES PASSUELO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2) CONTRATADA – \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_.

1.3) FUNDAMENTO – A presente contratação fundamenta-se no processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 65/2019**, homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, e na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO, ESPECIFICAÇÕES, NORMAS DE EXECUÇÃO.**

2.1) OBJETO – Esta licitação objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS BEM COMO ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO 2º RODEIO SOLIDÁRIO DE FRONTEIRA, QUE SERÁ REALIZADO NOS PERÍODOS DE 17 À 20 DE JULHO DE 2019, NO ESTÁDIO MUNICIPAL MAURICIO GOULART, NESTA CIDADE DE FRONTEIRA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIAS – ANEXO I..

**2.2) NORMAS DE EXECUÇÃO** – A contratada para a execução dos serviços, deverá executá-los dentro da melhor técnica possível, prestando rigorosa observância às normas, ordens e no estabelecido dos documentos a seguir relacionados, todos integrantes do processo licitatório e agora deste contrato como se transcritos fossem na íntegra:

2.2.1) Edital de licitação **Pregão Presencial nº 65/2019**;

2.2.2) Proposta da contratada;

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1) **VALOR GLOBAL** – O valor global deste contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_).



3.2) O valor atualizado de cada lote ficou composto da seguinte forma:

---

### **3.3) FORMA DE PAGAMENTO:**

3.3.1. O pagamento referente aos serviços será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos mesmos e emissão das respectivas notas fiscais;

3.3.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, após a emissão de Nota de Liquidação de Despesa em cheque nominal ao credor ou TED transferência eletrônica disponível;

3.3.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as Autorizações de Fornecimento;

3.3.4. Os pagamentos somente serão efetuados pelo Contratante, mediante a apresentação da Nota Fiscal atestada, após conferência dos serviços;

3.3.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**

4.1) 5.1 - O prazo de vigência do contrato será compreendido entre a data de assinaturas e término em 22 de julho de 2019.

### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS**

5.1) Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

**02.01.02.04.23.695.0007.04.1021.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **6.1 - DA CONTRATADA:**

- Possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível à administração, organização e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado.

- Manter preposto responsável pela execução dos serviços, aceito pelo órgão contratante durante o período de vigência do evento, para representá-la sempre que for preciso.

Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.

Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



- Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização dos serviços a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.
- Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados.
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão contratante.
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Órgão contratante ou nos serviços contratados em áreas externas.
- Executar fielmente os serviços, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do evento.
- Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem.
- Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.
- Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares.
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.
- Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão contratante, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento.
- Providenciar a imediata troca de todo equipamento/serviço que vier a apresentar defeito durante a realização do evento.
- Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome, observadas as legislações de regência.
- Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual.
- Não transferir a responsabilidade da execução do objeto para o qual foi contratada.



Zelar pela guarda e manutenção dos seus equipamentos, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade pelos mesmos;

Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em nome do responsável técnico indicado na fase de habilitação.

## **6.2. DO CONTRATANTE**

- Designar, um Servidor, a quem competirá verificar a correta prestação dos serviços.
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado.
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao evento que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.
- Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências do órgão contratante para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa.
- Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.
- Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção imediatamente, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos.
- Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços licitados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato.

## **CLÁUSULA SETIMA – FISCALIZAÇÃO**

7.1) O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar os serviços licitados, podendo para isso;

7.1.1) Ordenar a imediata paralisação dos serviços em execução;

7.1.2) Sustar os pagamentos das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato;



**CLÁUSULA OITAVA - PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO:**

8.1. Todos os lotes deste certame deverão estar aptos, e em condições de funcionamento execução em no máximo 03 (três) dias anteriores à data do evento;

8.2. A empresa vencedora do certame, deverá realizar a montagem e desmontagem das estruturas e a realização dos demais serviços, no Estádio Municipal Mauricio Goulart, nesta cidade de Fronteira/MG.

8.3. Ficará a cargo da empresa vencedora desta licitação, a responsabilidade de montagem e desmontagem de todos os itens deste certame;

8.4. Todas as despesas referente à alimentação, hospedagem e transporte dos profissionais envolvidos na realização do evento, correrão por conta da empresa vencedora;

8.5. Não serão consideradas diárias para efeito de pagamento os dias de montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos. Somente serão consideradas diárias para efeito de pagamento os dias efetivos da contratação conforme autorização dos serviços;

8.6. A empresa contratada será comunicada com prazo de 03 dias de antecedência sobre a data, horário, quantidade e local de realização dos eventos;

8.7. A empresa contratada deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente paga e assinada pelo profissional competente, conforme legislação vigente para todos os serviços contratados;

8.8. Os materiais que não atenderem as necessidades da Secretaria interessada, por má qualidade ou baixo rendimento, serão devolvidos, devidamente justificados, devendo a contratada substituí-los, sob pena das sanções prevista no edital.

8.9. A desmontagem das estruturas deve ser iniciada logo após o término do evento;

8.10. O transporte dos animais correrão por conta exclusiva da empresa licitante;

8.11. A pastagem dos animais é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante;

**CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

9.1) Caso a contratada se recuse a cumprir as obrigações assumidas no presente Contrato ou venha a fazê-lo em desacordo com o Edital, à Prefeitura Municipal de Fronteira fica reservado o direito de aplicar as penalidades de advertência, multa ou suspensão do direito de licitar na PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA.

9.2) As multas, caso aplicadas, serão de acordo com a legislação em vigor e obedecerão aos seguintes critérios:

9.2.1) Será aplicada multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo com a especificação solicitada, em favor da Prefeitura Municipal de Fronteira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



9.2.2) Será aplicada multa de 1%(um por cento) ao dia útil por atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor do item em questão, contada a partir da data limite para a respectiva entrega.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1) O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – CASOS OMISSOS**

11. 1) Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – FORO**

12.1) Fica eleito o foro da Comarca de Frutal/MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Fronteira-MG., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA**

**Marcelo Mendes Passuelo**

**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_